

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÓPIA**

AUTÓGRAFO Nº 019/2003

LEI Nº 478/2003

PROJETO DE LEI Nº 020/2003

DATA 15/10/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 020/2003, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

## A P R O V A :

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, para concessão de recursos financeiros, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do Município de Marechal Floriano-ES.

**Parágrafo único** – Os recursos financeiros de que trata este artigo, terá como limite, o valor de R\$ 141.237,03 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e três centavos), e serão destinados ao pagamento de Salário dos Servidores Municipais.

**Art. 2º.** O prazo para o pagamento dos recursos alocados no Convênio, será de até 31.12.2003.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2003.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de outubro de 2003.

  
JOSE JOAQUIM STEIN  
PRESIDENTE

  
SÉRGIO STEIN  
VICE-PRESIDENTE

  
ODETE LENCKE CARDOSO  
SECRETÁRIA